



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias
Dr. Fernando Negrão
Email: 1CACDLG@ar.parlamento.pt

V/ Referência:	V/ Data:	N/ Referência:	Ofício n.º	Data:
Email	22-06-2022	2022/GAVPM/2451	2022/OFC/03468	06-07-2022

ASSUNTO: **Projeto de Lei 157/XV/1.ª (PAN)**

No seguimento do email identificado em epigrafe, remete-se a V. Exa., em conformidade com o solicitado, parecer sobre a iniciativa legislativa supra identificada.

Com os melhores cumprimentos,



**Afonso Henrique
Cabral Ferreira**
Chefe de Gabinete

Assinado de forma digital por Afonso
Henrique Cabral Ferreira
7874965694a68c47bae0f092a4a6c71df2982c82
Dados: 2022.07.06 16:26:53



ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 157/XV/1.ª – “Prevê o crime de divulgação não consentida de conteúdo de natureza íntima ou sexual, alterando o Código Penal”.

2022/GAVPM/2451

29-06-2022

PARECER

**

1. Enquadramento

A Assembleia da República, através da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, solicitou ao Conselho Superior da Magistratura a emissão de parecer em relação ao Projeto de Lei acima melhor identificado.

A presente iniciativa legislativa pretende criar o crime de divulgação não consentida de conteúdo de natureza íntima, alterando o Código Penal.

Nos termos do artigo 155.º, alínea b), da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, cabe ao Conselho Superior da Magistratura emitir parecer sobre diplomas legais relativos à organização

judiciária e ao Estatuto dos Magistrados Judiciais e, em geral, sobre matérias relativas à administração da justiça.

2. Análise formal

A iniciativa legislativa é composta por quatro artigos que se encontram claramente identificados, não merecendo reparos de ordem formal.

3. Apreciação

O Conselho Superior da Magistratura emitiu recentemente parecer sobre idêntica iniciativa legislativa – Projeto de Lei n.º 672/XIV/2.^a – a qual versava a mesma matéria que é agora objeto de tratamento no presente projeto de lei.

Verificando-se que o projeto agora em apreço repete, no essencial, as propostas apresentadas no mencionado projeto de lei, mantendo pertinência as observações constantes do parecer¹ emitido por este Conselho Superior da Magistratura no âmbito desse projeto, remete-se para o mesmo, nada mais se afigurando ser de assinalar.

4. Conclusão

Sem prejuízo da superior consideração de Vossa Excelência, apreciado o projeto ora remetido a este Conselho Superior da Magistratura e considerando a intervenção já realizada no âmbito do Projeto de Lei n.º 672/XIV/2.^a, não se afigura que se justifiquem adicionais contributos ou sugestões para além dos já assinalados no parecer emitido a respeito do mencionado projeto de lei.

**Graça Maria
Andrade Paula
Pissarra**
Adjunta

Assinado de forma digital por Graça Maria
Andrade Paula Pissarra
c85a729d85e10d5f4e4f5598142c48b9d6ffa9df
Dados: 2022.06.30 18:11:31

¹ Disponível no Portal da Assembleia da República e no procedimento 2021/GAVPM/0529.